



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 035, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei Complementar 010/2019 que dispõe sobre o desenvolvimento urbano e sobre o zoneamento de uso do solo urbano.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 127, da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127. Para a implantação de atividades econômicas, não previstas no Plano Diretor, deverá ser apreciado o parecer do IPUA-E, para a fixação de diretrizes a serem adotadas para o regular exercício das atividades.

Parágrafo único. O IPUA-E se manifestará através de parecer, onde apontará as diretrizes a serem seguidas pelo empreendedor para o regular exercício das atividades pretendidas.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 90, XVII da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90.....

XVII -

t) Eixo 20 – Rua João Magnabosco entre a Rua Palmiro Tosseto e Rua Ernesto Schenatto, Rua Palmiro Tosseto entre a Rua João Magnabosco e Rua Dr. Alcebiades da Cunha Cabral, e Rua Andréa Sonda entre a Rua Dr. Alcebiades da Cunha Cabral e Major Candido Cony.

u) Eixo 21 – Em toda a extensão da Rua Basílio Anzanello.

v) Eixo 22 – Rua Clementina Rossi entre a Rua Paulo Korf e BR 153.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

....." (NR)

Art. 3.º Ficam alteradas as tabelas dos Eixos 5 e 13, do Anexo II da Lei Complementar n.º 010/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

Eixo 5 – Avenida Caldas Júnior entre BR-153 e Rua José Oscar Salazar

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>4,00m</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Conforme zoneamento.</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>L3</i>

Atividades proibidas:

12 – Indústrias

Indústria Tipo 4

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

a) Casas de detenção

b) Quartéis

c) Terminais de carga ou passageiros

d) Capelas mortuárias e cemitérios

e) Estádios

f) Recintos de Competições, Ginásios Esportivos

g) Instituições para menores

Eixo 13 – Rua Dr. Sidney Guerra entre Rua Pernambuco até o trevo da BR 153

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>4,00m</i>
<i>Estacionamento de</i>	<i>Conforme zoneamento</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

<i>Veículos</i>	
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>L3</i>

Atividades proibidas:

12 – Indústrias

Indústrias Tipo 4

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

g) Casas de Detenção

h) Quartéis

i) Terminais de carga ou passageiros

j) Capelas Mortuárias e Cemitérios

k) Estádios

l) Recintos de Competições, Ginásios Esportivos

g) Instituições para menores

.....” (NR)

Art. 4.º Ficam incluídos os Eixos 20, 21 e 22 ao Anexo II da Lei Complementar n.º 010/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

.....
Eixo 20 – Rua João Magnabosco entre a Rua Palmiro Tosseto e Rua Ernesto Schenatto, Rua Palmiro Tosseto entre a Rua João Magnabosco e Rua Dr. Alcebiades da Cunha Cabral, e Rua Andréa Sonda entre a Rua Dr. Alcebiades da Cunha Cabral e Major Candido Cony

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Indústria e Depósitos: 1,0 Habitação/Comércio e Serviços: 3,5</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Subsolo, Térreo, Pavimento Intermediário: 80%</i> <i>Demais Pavimentos: 70%</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Altura máxima: 06 pavimentos, limitado a 21,00m de altura</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Paredes com aberturas: H/18 + 1,40m e nunca inferior a 2,00m</i> <i>Paredes sem aberturas: H/23 + 1,10m e nunca inferior a 2,00m</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>Uso residencial: 4,00m</i> <i>Demais usos: 2,00m</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Subsolo ou qualquer pavimento observada a Taxa de Ocupação vigente</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>L3</i>

Atividades proibidas:

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

a) Casas de Detenção

b) Quartéis

c) Terminais de carga ou passageiros

d) Capelas Mortuárias e Cemitérios

e) Estádios

f) Recintos de Competições, Ginásios Esportivos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

g) Instituições para menores

Eixo 21 – Rua Basílio Anzanelo

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>Conforme zoneamento</i>

Atividades proibidas:

12 – Indústrias

Indústria Tipo 4

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

a) Casas de Detenção

b) Quartéis

c) Terminais de carga ou passageiros

d) Capelas Mortuárias e Cemitérios

e) Estádios

f) Recintos de Competições, Ginásios Esportivos

g) Instituições para menores

Eixo 22 – Rua Clementina Rossi entre a Rua Paulo Korfe e BR 153

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>Conforme zoneamento</i>

Atividades proibidas:

12 – Indústrias

Indústria Tipo 4

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

a) Casas de Detenção



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- b) *Quartéis*
- c) *Terminais de carga ou passageiros*
- d) *Capelas Mortuárias e Cemitérios*
- e) *Estádios*
- f) *Recintos de Competições, Ginásios Esportivos*
- g) *Instituições para menores*

.....” (NR)

Art. 5.º Fica alterado o Art. 117, da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117.

I – Em qualquer atividade será permitida a construção de subsolos no recuo de fundos, além de edificação com altura máxima de 7,50m a contar do piso do pavimento térreo ao forro do último. A partir dessa altura, a edificação deverá respeitar os recuos conforme as tabelas em anexo.

II – Revogado.

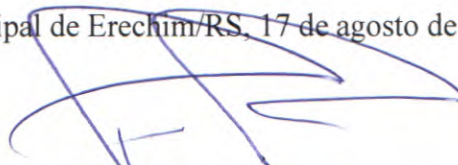
.....

§ 3.º Em qualquer unidade de uso, as edificações com até dois pavimentos terão como recuos mínimos de fundos o seguinte: 1,50m da divisa para paredes com aberturas e pode ir à divisa para paredes sem aberturas, com exceção das atividades de comércio e serviços perigosos e geradores de tráfego pesado, comércio atacadista 3 e Indústrias tipos 3 e 4, que deverão obedecer recuo mínimo de fundos de 3,5m.

.....” (NR)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de agosto de 2021.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal